

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-23
ASSESSORIA PARA LEI DO BEM

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - I

Com relação à licitação supramencionada, a (empresa) vem tempestivamente, expor e solicitar os seguintes esclarecimentos, conforme previsto no Edital.

1. Da capacidade econômica e financeira

Considerando que o item 3 do anexo V exige, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, a apresentação cumulativa da Certidão Negativa de Falência e do Balanço Patrimonial, além dos seguintes requisitos:

3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira, a qual será verificada através do cálculo dos índices contábeis da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar índice de liquidez geral (LG) ou índice de liquidez corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (uma vírgula zero) e o índice de Solvência Geral (SG) menor ou igual a 1,0 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

Considerando que da análise da solicitação do item 3.2. do anexo V depreende-se que para qualificar-se a empresa deverá comprovar índice de liquidez geral (LG) ou índice de liquidez corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (uma vírgula zero) e o índice de Solvência Geral (SG) menor ou igual a 1,0 (um);

Considerando que embora conste no item 3.2. do Anexo V do Edital que o índice de Solvência Geral (SG) deva ser menor ou igual a 1,0 (um), o entendimento é que a redação está equivocada, uma vez que o Edital deveria solicitar a comprovação do índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um);

Isto porque, o índice da Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um) comprova que o total de ativos da companhia é capaz de liquidar toda as dívidas que ela possui junto a terceiros, ou seja, indica a boa situação financeira da empresa;

Já o índice SG menor que que 1,0 (um) – como consta no item 3.2. do anexo V - demonstra justamente o contrário, ou seja, que a empresa não é capaz de liquidar toda as dívidas que possui junto a terceiros, o que certifica que a empresa não detém a retaguarda financeira necessária à segurança jurídica da contratação.

Considerando que o objetivo da comprovação da qualificação econômico-financeira é de conferir a boa saúde financeira das licitantes que participarão do certame, a fim de provar que estas possuem uma retaguarda financeira mínima para executar os serviços objeto da licitação;

Considerando que, conforme exposto, o edital deverá ser revisto para que a redação do item 3.2. do Anexo V do Edital seja ajustado, para que conste a solicitação de demonstração do índice da Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um), em prol de selecionar somente as licitantes que sejam capazes financeiramente de arcar com a execução do contrato;

Considerando, portanto, que face a necessidade de ajuste do Edital, faz-se necessária a prorrogação da data de abertura da sessão, inicialmente prevista para o dia 11 de maio de 2023, até às 14 horas;

Solicita-se:

1.1 Tendo em vista a necessidade do Edital ser revisto, e, portando, republicado para que o item 3.2. do Anexo V seja ajustado, para que conste a exigência de demonstração do índice da Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um), solicita-se a prorrogação da data de abertura das propostas e da sessão pública da licitação.

R.: Da análise ao questionamento efetuado, verificamos ter havido equívoco quanto ao índice mencionado, pelo que, estamos publicando ERRATA ao Edital da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-23, nos seguintes termos:

ANEXO V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Qualificação Econômico-Financeira

Onde se lê:

3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira, a qual será verificada através do cálculo dos índices contábeis da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar índice de liquidez geral (LG) ou índice de liquidez corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um vírgula zero) e o índice de Solvência Geral(SG) menor ou igual a 1,0 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Leia-se:

3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira, a qual será verificada através do cálculo dos índices contábeis da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar índice de liquidez geral (LG), índice de liquidez corrente (LC) e índice de Solvência Geral(SG) maiores ou iguais a 1,00 (um vírgula zero), extraídos das seguintes fórmulas:

Entretanto, a alteração não afeta a formulação das propostas, até porque os índices são obtidos através dos dados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como, não afetam o preço dos serviços a ser proposto.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Comissão De Licitação

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A